



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE MACUCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

**LEI Nº 883/19**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO  
DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE  
2019”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, por conta da realização de convênio, na forma do artigo 43, II, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo especificado:

<b>Unidade</b>	02- Fundo Municipal de Saúde
<b>Programa de Trabalho</b>	10.302.0022.1.023000
<b>Fonte de Recursos</b>	21. Convênio da União
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39 Serviços Prestados Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 47.344,50

<b>Unidade</b>	02- Fundo Municipal de Saúde
<b>Programa de Trabalho</b>	10.302.0022.1.023000
<b>Fonte de Recursos</b>	21. Convênio da União
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.30 Material de Consumo
<b>Valor</b>	R\$ 52.655,50

**Art. 2º** - O crédito orçamentário autorizado pelo artigo anterior será coberto na sua integralidade por Convênio celebrado entre o Município de Macuco e a Fundação Nacional de Saúde, conforme proposta nº 086509/2017 e será editado por Decreto executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2019.

**BRUNO ALVES BOARETTO**  
Prefeito